

Unidades Curriculares Optativas

| Unidade curricular | Área científica | ECTS | Tempo de trabalho (horas) | |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|------|---------------------------|----------------------|
| | | | Totais | Contacto |
| Ética e Responsabilidade Social das Organizações | GA | 5 | 125 | 15h T+20h TP+10h OT |
| Instrumentos de Avaliação Psicológica e de Potencial | PSI | 5 | 125 | 10h T+25h PL+10h OT |
| Sistemas de Informação de Apoio à Decisão | SI | 5 | 125 | 26h T+28h TP+6h OT |
| Competências Transversais de Excelência Profissional | GA | 5 | 125 | 10h T+ 25h TP+10h OT |
| Consultadoria e Desenvolvimento Organizacional | GA | 5 | 125 | 15h T+20h TP+10h OT |
| Protocolo Empresarial e Institucional | RP | 5 | 125 | 15h T+20h TP+10h OT |
| Técnicas e Procedimentos Administrativos de Recursos Humanos | GA | 5 | 125 | 10h T+ 25h TP+10h OT |
| Marketing em Gestão de Recursos Humanos | MKT | 5 | 125 | 15h T+20h TP+10h OT |

209172151

Aviso n.º 14757/2015

Considerando que o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, por deliberação com data de 28 de julho de 2015, no âmbito do processo de avaliação externa n.º ACEF/1112/14337, emitiu parecer favorável às alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Serviço Social, ministrado pelo Instituto Superior Miguel Torga (que foi aprovado pela Portaria n.º 902/2000 de 28 de setembro, e objeto de adequação a Bolonha através do Despacho n.º 2.096/2007 de 24 de janeiro — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2007, registo R/B — AD — 55/2007), e tendo o ciclo de estudos indicado sido já objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A — Ef 994/2011/AL01 (05/11/2015);

Considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

Determino a publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Serviço Social do Instituto Superior Miguel Torga, com as alterações introduzidas e aprovadas nos termos enunciados.

2 de dezembro de 2015. — O Diretor, *Carlos Augusto Amaral Dias*.

Ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em serviço social

Caracterização do curso

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Superior Miguel Torga
- 2 — Grau: mestre
- 3 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Serviço Social
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 90 créditos
- 5 — Duração do ciclo de estudos: 3 semestres.

Estrutura curricular

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|------------------------|-------|--------------|--------------------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Serviço Social | SS | 78 | |
| Ciências Sociais | CS | 7 | 10 |
| Sociologia | SOC | | 10 |
| Psicologia | PSI | | 5 |
| História | HIST | | 5 |
| <i>Total</i> | | 85 | (¹) 5 |

(¹) Indica o número de créditos, das áreas científicas optativas, necessário para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de estudos

1.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|------------------------------------------------|------------------------|------------|---------------------------|--------------------|----------|
| | | | Total | Contacto | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) |
| Pensamento e Teoria em Serviço Social | Serviço Social | Trimestral | 125 | 30 TP; 7 OT | 5 |
| Estado, Política Social e Serviço Social | Serviço Social | Trimestral | 125 | 30 TP; 7 OT | 5 |
| Ética, Direitos Humanos e Serviço Social | Serviço Social | Trimestral | 125 | 30 TP; 7 OT | 5 |
| Metodologias de Investigação Social | Ciências Sociais | S | 175 | 15TP; 15 PL; 15 OT | 7 |
| Seminário de Dissertação I | Serviço Social | Trimestral | 100 | 15 S; 5 OT | 4 |

2.º e 3.º Semestres

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|------------------------------------------------------------|----------------------|------------|---------------------------|-------------|----------|
| | | | Total | Contacto | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) |
| Avaliação de Políticas, Programas e Serviços Sociais | Serviço Social | Trimestral | 125 | 30 TP; 7 OT | 5 |
| Opção * | — | Trimestral | 125 | 30 TP; 7 OT | 5 |
| Núcleos de Estudos e Investigação (NEI) ** | Serviço Social | S | 200 | 45 S; 15 OT | 8 |
| Seminário de Dissertação II | Serviço Social | S | 150 | 45 S; 10 OT | 6 |
| Dissertação de Mestrado | Serviço Social | A | 1000 | 60 OT | 40 |

Unidades Curriculares de Opção

| * Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|------------|---------------------------|-------------|----------|
| | | | Total | Contacto | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) |
| Processos de Requalificação Sócio-Identitária | Sociologia | Trimestral | 125 | 30 TP; 7 OT | 5 |
| Família (s), Redes Sociais e Sociedade | Ciências Sociais | Trimestral | 125 | 30 TP; 7 OT | 5 |
| Sociologia da Educação | Sociologia | Trimestral | 125 | 30 TP; 7 OT | 5 |
| Comunicação e Serviço Social | Ciências Sociais | Trimestral | 125 | 30 TP; 7 OT | 5 |
| Relações Laborais e Organizacionais | Psicologia | Trimestral | 125 | 30 TP; 7 OT | 5 |
| Violência, Justiça e Cidadania | História | Trimestral | 125 | 30 TP; 7 OT | 5 |

Núcleos de Estudos e Investigação (NEI)

| ** Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------|---------------------------|-------------|----------|
| | | | Total | Contacto | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) |
| Núcleo de Estudos e Investigação em Trabalho, Formação e Organização Profissional. | Serviço Social | S | 200 | 45 S; 15 OT | 8 |
| Núcleo de Estudos e Investigação em Questão Social, Políticas Sociais e Serviço Social. | Serviço Social | S | 200 | 45 S; 15 OT | 8 |
| Núcleo de Estudos e Investigação em Infância e Juventude | Serviço Social | S | 200 | 45 S; 15 OT | 8 |
| Núcleo de Estudos e Investigação em Envelhecimento, Bem-Estar e Políticas Sociais. | Serviço Social | S | 200 | 45 S; 15 OT | 8 |

Legenda: S — Semestral; A — Anual.

209172898

ISLA — INSTITUTO SUPERIOR DE LEIRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Regulamento n.º 854/2015

A ISLA — Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, entidade instituidora do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria, procede nos termos do n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, à publicação do Regulamento de Creditação.

27 de novembro de 2015. — O Gerente, *Manuel de Almeida Damásio*.

Regulamento de Creditação do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria

Ouvido o Conselho Técnico-Científico, foi aprovado por Despacho do Diretor n.º 2/20105, de 27 de novembro, o Regulamento de Creditação do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto.

CAPÍTULO I

Definições gerais

Artigo 1.º

Objetivos e âmbito

O presente regulamento aplica-se aos processos de creditação, com vista ao prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, conferido pelo ISLA-Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria (ISLA-Leiria), independentemente da via de acesso que o tenha sido utilizado.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas gerais a que fica sujeito o processo de creditação de formação superior, bem como o reconhe-

cimento de experiência profissional e outra formação, ao abrigo do definido no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações impostas pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, adotam-se as seguintes definições:

a) «Ciclo de estudos» designa qualquer um dos três níveis de estudos superiores conferentes de grau, tal como definidos nos termos do Título II do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

b) «Classificação» designa a atribuição de uma nota, ordinal ou quantitativa, a um dado conjunto de créditos, ou a unidades curriculares ou componentes de formação superior, pós-secundária ou profissional, não expressos em créditos;

c) «Creditação» designa o processo, incluindo o ato administrativo que dele resulta, pelo qual são validadas e aferidas as competências relevantes cuja aquisição foi demonstrada pelo requerente, e são traduzidas num número determinado de créditos;

d) «Crédito» designa a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

e) «Créditos de uma área científica» o valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efetuado por um estudante numa determinada área científica;

f) «Curso» designa, segundo o contexto, qualquer curso superior, ou curso de especialização tecnológica tal como definido pelo Decreto-Lei n.º 88/2007, de 23 de maio;

g) «Escala europeia de comparabilidade de classificações» designa aquela a que se referem os artigos 18.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

h) «Experiência profissional» designa a experiência de exercício de funções profissionais, atestadas por entidade competente, em que se compreende também a experiência de participação em atividades de investigação no âmbito de projetos ou de unidades de investigação nacionais ou internacionais de reconhecido mérito;